



RELATÓRIO DE JULGAMENTO



3º RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - LOTES 06 E 08
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 085/2025 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

Processo SEI: 202500005017918

Contratação (SISLOG): 114693

Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de máquinas e equipamentos pesados, acompanhados do fornecimento de operadores, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de combustível, a serem disponibilizados aos municípios, por intermédio de convênio firmado entre os referidos entes e a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, para execução de serviços de manutenção e melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas, no âmbito da Etapa II do programa Patrulhas Mecânicas Regionais - GMP (09 LOTES).

Empresas Classificadas Avaliadas:

LOTES	EMPRESAS	CNPJ
06	BOMSUCCESSO TRANSPORTES LTDA	06.248.391/0001-44
08	IC 2 INFRAESTRUTURA LTDA	11.138.522/0001-70

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. DA GARANTIA DA PROPOSTA
3. ANÁLISE DOS QUESITOS DE HABILITAÇÃO
 - 3.1. Habilitação Jurídica
 - 3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
 - 3.3. Qualificação Econômico-Financeira
 - 3.4. Qualificação Técnica
4. CONCLUSÃO
5. REFERÊNCIAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente relatório tem como finalidade a análise aprofundada e a avaliação criteriosa da documentação de habilitação das licitantes CLASSIFICADAS, na 3ª fase de julgamento de habilitação da **Concorrência Eletrônica nº 085/2025-GOINFRA**. A análise está circunscrita aos **LOTES 06 e 08** conforme especificado no edital. O processo de contratação em questão é o Processo SEI: **202500005017918** e a Contratação (SISLOG): **114693**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para disponibilização de máquinas e equipamentos pesados, acompanhados do fornecimento de operadores, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de combustível, a serem disponibilizados aos municípios, por intermédio de convênio firmado entre os referidos entes e a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, para execução de serviços de manutenção e melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas, no âmbito da Etapa II do programa Patrulhas Mecânicas Regionais - GMP (09 LOTES)**. A avaliação da documentação foi conduzida em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021^[1], que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. Foram observadas as exigências estabelecidas nos itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 do Edital, que correspondem à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, respectivamente.

1.2. As licitantes Classificadas nos respectivos lotes do certame, em avaliação são: BOMSUCCESSO TRANSPORTES LTDA (LOTE 06) e IC 2 INFRAESTRUTURA LTDA (LOTE 08).

2. DA GARANTIA DA PROPOSTA

2.1. Conforme estabelecido regras no item 4.11 e subitens edital, será exigida, **como condição de participação**, a prestação de **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do lote que a empresa participar

2.1.1. Ademais, quanto ao item 4.11.2. Caso a empresa não apresente a garantia de proposta, sua proposta não será aceita, uma vez que **a garantia de proposta é condição de pré-habilitação** (art. 58, Lei federal nº 14.133/2021).

2.2. As modalidades de Garantias, Seguradoras legalmente autorizadas pela SUSEP e legislação regulamentar, estão dispostas no item 11.6 e subitens do instrumento convocatório.

2.3. O resultado da apresentação da garantia de proposta exigida em edital, da licitante classificada no LOTE 02, extraído do 3º Relatório Consolidado de Propostas (doc. sislog nº), seguem no quadro abaixo:

LOTE	EMPRESAS	SEGURADORA / CNPJ	APÓLICES DE SEGURO GARANTIA	DOC SISLOG Nº	STATUS
06	BOMSUCCESSO TRANSPORTES LTDA	POTENCIAL SEGUROS S.A 11.699.534/0001-74	APÓLICE Nº 030692025009907751547841	344658	ATENDE
08	IC 2 INFRAESTRUTURA LTDA	AVLA SEGUROS BRASIL S.A 41.182.665/0001-40	APÓLICE Nº 020712025000107750085936	347466	ATENDE

3. ANÁLISE DOS QUESITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica (Item 8.4 do Edital)

3.1.1. Este quesito visa demonstrar a capacidade legal das licitantes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais. Para tal, foram analisados os documentos que comprovam a existência legal das empresas classificadas nos **LOTES 06 e 08** e sua autorização para exercer a atividade pertinente ao objeto da licitação, em consonância com o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. Análise dos Documentos:

3.1.2.1. Ato Constitutivo (Contrato Social/Estatuto): O Contrato Social das empresas foram devidamente apresentados e registrado, respectivamente, na Junta Comercial dos Estados de origem. O objeto social das empresas demonstram compatibilidade com o objeto licitado,

garantindo a aptidão jurídica para a execução do contrato.

3.1.2.2. Documentos dos Administradores: Os documentos de identificação dos administradores foram apresentados e verificados, estando em total conformidade com o quadro societário da empresa, assegurando a representatividade legal.

3.1.2.3. Demais Documentos: Por se tratar de empresa de nacionalidade brasileira, não houve exigência de apresentação de outros documentos, conforme previsto na legislação vigente.

3.1.3. Conformidade do Quesito:

3.1.3.1. As licitantes classificadas nos **LOTES 06 e 08** devem apresentar toda a documentação exigida no item 8.4 do Edital, demonstrando suas regularidades jurídicas e plena capacidade para participar do certame e, se contratada, cumprir as obrigações assumidas. Portanto, o quesito de Habilitação Jurídica, para o referidos lotes do certame, apresentou o seguinte resultado:

LOTES	EMPRESAS	Habilitação Jurídica
06	BOMSUCESOO TRANSPORTES LTDA	ATENDE
08	IC 2 INFRAESTRUTURA LTDA	ATENDE

3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Item 8.5 do Edital)

3.2.1. O objetivo deste quesito é comprovar a regularidade das empresas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, conforme preconiza o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A verificação dessas regularidades é fundamental para assegurar a idoneidade fiscal e social da licitante.

3.2.2. Análise dos Documentos:

3.2.2.1. Prova de inscrição no CNPJ: com a finalidade da comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja situação cadastral das empresas seja devidamente **ativa e regular perante a Receita Federal do Brasil**, em conformidade com o disposto da Lei n.º 14.133/2021, bem como do instrumento convocatório.

3.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal: a inscrição estadual e/ou municipal da licitante, a qual necessite estar **válida e compatível com o objeto licitado**, atestando a regularidade fiscal no âmbito correspondente, nos termos da legislação aplicável.

3.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal: As Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal dever ser apresentadas, todas válidas e com status de "negativa" e/ou "positiva com efeito de negativa", indicando a inexistência de débitos fiscais junto às respectivas esferas governamentais.

3.2.2.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF): O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) em situação regular e com data de validade vigente, comprovando a regularidade das empresa participantes, com suas obrigações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

3.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT): A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com data de validade vigente de sua expedição, atestando a inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho.

3.2.2.6. Cumpre destacar que, no curso desta fase de análise documental, não foi expedida diligência, por esta Comissão, com a finalidade de esclarecer e/ou complementar informações constantes da documentação apresentada pela licitantes classificadas nos **LOTES 06 e 08**.

3.2.3. Conformidade do Quesito:

3.2.3.1. No tocante à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, das licitantes participantes, incluindo comprovação de inscrição no CNPJ, inscrição estadual/municipal compatível com o objeto, certidões de regularidade fiscal nas esferas federal, estadual e municipal, certificado de regularidade do FGTS (CRF) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), para comprovação da validade e em situação regular, evidenciando a inexistência de débitos ou pendências perante os órgãos competentes. A análise realizada visa constatar se tais documentos atendem de forma plena e inequívoca aos requisitos previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável, bem como não subsistindo óbice quanto ao cumprimento das exigências legais para a habilitação. Assim, apresenta-se o resultado do quesito de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista** das licitantes classificadas nos **LOTES** a seguir:

LOTES	EMPRESAS	Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
06	BOMSUCESOO TRANSPORTES LTDA	ATENDE
08	IC 2 INFRAESTRUTURA LTDA	ATENDE

3.3. Qualificação Econômico-Financeira (Item 8.6 do Edital)

3.3.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, garantindo a solidez financeira da empresa. Em consonância com o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando os índices contábeis ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme tabela abaixo dispostas no edital (8.6):

E. A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$
$$SG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$
$$LC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

a) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, por lote.

(A) VALOR ESTIMADO	(B) PL MÍNIMO - 10%a	(C) PL APRESENTADO PELAS EMPRESAS E/OU ÍNDICES CONTÁBEIS
LOTE 06: R\$ 60.561.497,95	LOTE 06: PL > R\$ 6.056.149,79	BOMSUCESOO TRANSPORTES LTDA (ATENDE)
LOTE 08: R\$ 60.561.497,95	LOTE 08: ÍNDICES > 1	**IC 2 INFRAESTRUTURA LTDA
Observações: *9.10. Neste certame não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. ** Considerando que a empresa IC 2 INFRAESTRUTURA LTDA (LOTE 08) foi INABILITADA no qualificação técnica, pela Unidade Técnica da Diretoria de Manutenção desta Agência , não foi requerido diligência à proponente, referente a seu Balanço patrimonial e demonstrações contábeis das 2 (dois) últimos exercícios sociais comprovando o envio dos balanços pelo SPED (Item 8.6 d do edital) .		

3.3.2. Análise dos Documentos:

3.3.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial deverá ser expedida pelo distribuidor da sede das empresas classificadas nos **LOTES 06 e 08**, atestando a ausência de processos de falência ou recuperação judicial, o que é um indicativo de boa saúde financeira.

3.3.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: Deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos dois últimos exercícios sociais encerrados, com comprovante de envio via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Esses documentos fornecem uma visão clara da situação financeira da empresa.

3.3.2.3. Patrimônio Líquido: conforme quadro acima destacado, o Patrimônio Líquido das empresas será igual ou superior equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; ou o licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, por lote; conforme exigência editalícia (8.6 E a) e o disposto no § 4º do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Este critério é fundamental para assegurar a capacidade financeira da licitante em honrar os compromissos contratuais.

3.3.3. Conformidade do Quesito:

3.3.3.1. No que se refere à **Qualificação Econômico-Financeira**, exige-se das licitantes a apresentação de toda a documentação disposta no edital, comprovando sua regularidade e solidez econômico-financeira. O critério de patrimônio líquido mínimo estabelecido no item 8.6 subitens E a) do instrumento convocatório, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, bem como apresentação da certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, além das demonstrações contábeis devidamente elaboradas e entregues em observância à legislação vigente. A análise da documentação do quesito em questão, evidenciou o resultado das licitantes classificadas nos **LOTES** a seguir:

LOTES	EMPRESAS	Qualificação Econômico-Financeira
06	BOMSUCESOO TRANSPORTES LTDA	ATENDE
08	IC 2 INFRAESTRUTURA LTDA	

3.4. Qualificação Técnica (Item 8.7 do Edital)

3.4.1. Este quesito visa comprovar que as licitantes classificadas detém a expertise, bem como a capacidade operacional e profissional, necessárias para a execução satisfatória do objeto contratual, nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório. A avaliação detalhada da documentação técnica foi conduzida pela Unidade Técnica da **Diretoria de Manutenção - DMA** desta Agência, doravante denominada Diretoria Demandante, órgão competente para a análise destes quesitos. O presente relatório apresenta apenas um resumo do resultado obtido, estando o parecer técnico completo disponível em anexo, conforme o Parecer Técnico emitido pela Equipe Técnica da Diretoria Demandante.

3.4.1.1. Cumpre destacar que, no curso da fase de análise documental, foi expedida 1ª Parecer Técnico de DILIGÊNCIA da Habilitação da Qualificação Técnica dos LOTES 06 e 08 (doc. sislog nº 353132), com a finalidade de esclarecer e/ou complementar informações constantes da documentação apresentada pela licitantes classificadas nos LOTES 06 (BOMSUCESSO) e 08 (IC 2), notadamente pelo teor do referido Parecer, cuja **respostas foram tempestivamente apresentadas pelas proponentes (doc. sislog nº 354803 e 354806, respectivamente)**, no prazo estipulado. A adoção da medida encontra pleno respaldo no art. 64 da Lei n.º 14.133/2021, na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas e na previsão expressa do item 8.22 do instrumento convocatório, que conferem à Administração a prerrogativa de promover a verificação de informações relevantes, sem que tal providência implique em favorecimento ou modificação do conteúdo da proposta. O atendimento tempestivo e satisfatório à diligência corroborou a regularidade da documentação apresentada, reafirmando a higidez processual e a segurança jurídica do presente certame.

3.4.2. Análise Final Resumida (conforme parecer da área técnica):

3.4.2.1. Conforme o Parecer Técnico, emitido pela Unidade Técnica da Diretoria Demandante abaixo, apenas a licitante habilitada no **LOTE 06** no quesito Qualificação Técnica apresentaram atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente subscritos por responsáveis legalmente competentes, os quais comprovam, de forma inequívoca, a execução prévia de serviços e/ou obras com características, prazos, quantidades e grau de complexidade compatíveis com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. A análise realizada pela área técnica competente concluiu que os documentos apresentados satisfazem integralmente os parâmetros mínimos previstos no edital, bem como as demais especificações técnicas nele contidas, conforme demonstrado nos quadros a seguir. Tais elementos evidenciam, de maneira clara e objetiva, que as referidas licitantes, detém capacidade técnica, estrutura organizacional adequada, disponibilidade de recursos e experiência comprovada, requisitos indispensáveis para assegurar a execução plena e satisfatória do objeto contratual. Ressalte-se que o atendimento a tais condições encontra respaldo no Art. 67, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, bem como nos demais normativos aplicáveis, não subsistindo, portanto, margem para questionamento quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação técnica pela licitante **LOTE 06**.

Parecer Técnico Unidade Técnica da **Diretoria de Manutenção - DMA**, de Habilitação da Qualificação Técnica dos LOTES 06 e 08 (doc. sislog 333799), *in verbis*:

Análise da Documentação de Habilitação Técnica

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 085/2025-GOINFRA, Contratação nº 114693 e Processo SEI nº 202500005017918, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para disponibilização de máquinas e equipamentos pesados, acompanhados do fornecimento de operadores, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de combustível, por intermédio de convênio firmado entre os referidos entes e a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, para execução de serviços de manutenção e melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas, no âmbito do Etapa II do programa Patrulhas Mecânicas Regionais - GMP [09 LOTES].

A presente análise refere-se à verificação da conformidade da documentação de habilitação técnica das licitantes, especialmente quanto à comprovação da capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio dos atestados de capacidade técnica exigidas nas Parcelas de Maior Relevância, conforme previsto no Termo de Referência e no Edital da Concorrência Eletrônica nº 085/2025-GOINFRA.

Após análise da conformidade técnica, quanto a situação das licitantes BOMSUCESSO TRANSPORTES LTDA e IC 2 INFRAESTRUTURA LTDA, pontua-se:

LOTE	EMPRESA	SITUAÇÃO
06	BOMSUCESSO TRANSPORTES LTDA	HABILITADA
08	IC 2 INFRAESTRUTURA LTDA	INABILITADA

Análise habilitação Técnica - Lotes 06 (BOMSUCESSO)

Após análise da documentação complementar encaminhada pela licitante (doc. SISLOG nº 354803), verificou-se que as diligências foram devidamente atendidas, restando sanadas as pendências. (Atendido)

A equipe técnica constatou que a licitante BOMSUCESSO TRANSPORTES LTDA, no Lote 06, apresentou atestados e certidões compatíveis com o objeto licitado, atendendo integralmente às exigências previstas nos itens 8.7.1 e 8.7.2 do Edital. A documentação apresentada demonstra a devida comprovação da capacitação técnico-profissional e técnico-operacional para execução de serviços similares, evidenciando experiência adequada e suficiente para o desempenho das atividades objeto da contratação.

Análise Habilitação Técnica - Lote 08 (IC 2)

No que se refere à análise da documentação apresentada pela licitante do Lote 08, IC 2 INFRAESTRUTURA LTDA, esta Diretoria de Manutenção procedeu à emissão de 1ª diligência, com fundamento nos itens do edital:

8.7.2, Nota 3: "Para fins de esclarecimento, os atestados apresentados deverão conter a comprovação da execução de serviços de infraestrutura que, em sua composição, evidenciem e comprovem a utilização das máquinas mencionadas no Termo de Referência."

8.7.2.3: "As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual do contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia."

8.15: "O Agente de Contratação/Comissão deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação."

Apresentar as composições de serviços vinculadas às Certidões de Acervo Técnico (CAT) nº 946621/2026, 926073/2025 e 925874/2025 registradas no CREA, tendo em vista que não foi possível identificar, nos documentos apresentados, a utilização do equipamento retroescavadeira para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional. (Não atendido)

Adicionalmente, solicita-se o envio da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO) referente à CAT nº 946621/2026, vinculada ao Município de Lago da Pedra em atendimento à condição: (atendido)

- Para atestados emitidos a partir de 05 de abril de 2023 será exigida a apresentação da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, de acordo com a Resolução 1.137, de 31/03/2021, do CONFEA.*

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE):

A empresa não atendeu às exigências editalícias quanto:

"8.7.2 Qualificação Técnica Operacional: Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através de certidão e/ou atestado, proveniente de contrato em nome do próprio licitante (empresa) como contratado principal ou como subcontratado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os serviços deverão estar explicitados conforme descrito nos Quadros 02 e 03."

Verificou-se que os atestados fornecidos, vinculados aos documentos de Certidões de Acervo Técnico (CAT) nº 946621/2026, 926073/2025 e 925874/2025, pela empresa não comprovam o uso da Retroescavadeira de Pneus (CAT 416E ou equivalente), não sendo objeto de uso para comprovação técnico operacional devido à sua inapetido. Essa inconsistência infringe o disposto no item 1 do quadro 2, do Edital em questão. Em resposta à primeira diligência, a empresa alegou similaridade técnica e operacional entre a retroescavadeira e os equipamentos escavadeira hidráulica, pá carregadeira, motoniveladora e trator de esteiras. Todavia, o Edital é expresso e taxativo quanto aos itens a serem comprovados, sendo a retroescavadeira considerada equipamento de caráter obrigatório, não se admitindo sua substituição por equipamentos de natureza diversa.

O atestado de capacidade técnica apresentado, prestado à VIEIRA INFRAESTRUTURA LTDA, que faz referência ao equipamento Retroescavadeira de Pneus (CAT 416E ou equivalente), em sua composição de serviços, caracteriza-se exclusivamente na modalidade de locação e conforme arquivo do Sislog nº 237965 (resposta às Solicitações de Esclarecimento nº7, nº8, nº9, nº10, nº11 e nº12):

Esclarecimento Nº 11: "QUESTIONAMENTO 3 - Ambiguidades na Comprovação de "Utilização de Equipamentos": O QUADRO 02 (página 10), na Exigência 1, solicita comprovação da "utilização dos equipamentos para desempenho das atividades". A "utilização dos equipamentos" para fins de comprovação da qualificação refere-se à disponibilização desses equipamentos a terceiros (no contexto de um contrato de locação/fornecimento de recursos) ou à sua utilização em obras e serviços executados diretamente pela própria licitante (como executor de obra)? A clareza desses pontos é indispensável para garantir a isonomia do certame, a correta interpretação do objeto por parte dos licitantes e a apresentação de propostas e documentos de habilitação que efetivamente atendam às expectativas da GOINFRA. A ausência de uma definição precisa pode levar à desclassificação indevida de licitantes aptos ou à apresentação de documentos inadequados."

Resposta: Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional (Item 8.7.2 e Quadro 02), a expressão "utilização dos equipamentos para desempenho das atividades" refere-se à utilização efetiva dos equipamentos em obras e serviços executados diretamente pela própria licitante, como responsável pela execução integral do objeto. Não se considera válida a comprovação baseada apenas na disponibilização ou locação de equipamentos a terceiros, sem que a licitante tenha executado diretamente os serviços de manutenção e conservação de vias não pavimentadas ou atividades de infraestrutura correlatas. Essa definição assegura a isonomia entre os participantes do certame, a correta interpretação do objeto por parte dos licitantes e a apresentação de documentos de habilitação compatíveis com as exigências do edital e com a natureza do contrato, classificado como serviço comum de engenharia, em que a contratada é responsável pela execução completa dos serviços, utilizando os recursos materiais e humanos sob sua gestão.

Conforme os esclarecimentos prestados, não serão admitidos atestados fundamentados exclusivamente na locação de equipamentos, sendo imprescindível a comprovação de execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação. Assim, conclui-se que a empresa não atendeu às exigências editalícias previstas nos itens 8.7.1 e 8.7.2, quando à qualificação técnico-operacional.

Conclusão

Diante do exposto, recomenda-se a HABILITAÇÃO da licitante BOMSUCESSO TRANSPORTES LTDA (Lote 06) e a INABILITAÇÃO da licitante IC 2 INFRAESTRUTURA LTDA (Lote 08), fundamentada nos parâmetros estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na Portaria nº 121/2025-GOINFRA.

Encaminhem-se os autos à LC-GELIC.

3.4.2.2. Ainda conforme os referidos pareceres, a licitante habilitada na qualificação técnica apresentou comprovação de vínculo com profissional habilitado e registrado no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pela entidade de classe competente. O acervo técnico demonstra que o responsável técnico indicado atuou anteriormente em serviços ou obras de características e complexidade compatíveis com as exigidas no edital, atendendo integralmente ao disposto no quadro acima e demais requisitos técnicos. A análise da Diretoria Demandante concluiu que o(s) profissional(is) preenche(m) os requisitos de qualificação técnico-profissional, assegurando que as licitantes detêm a competência necessária para o desempenho das atividades previstas no contrato, em conformidade com o **Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** e demais regulamentações pertinentes.

3.4.3. Conformidade do Quesito:

3.4.3.1. Conforme o Pareceres Técnicos informados acima, emitido pela Equipe Técnica da Diretoria Demandante, a licitante classificada no **LOTE 06** apresentou documentação comprobatória em conformidade com as exigências previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente. A análise técnica realizada pelo órgão competente verificou a autenticidade, pertinência e compatibilidade dos documentos apresentados, observando que estes atendem aos requisitos mínimos estabelecidos no edital, bem como às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis. Com base na avaliação da documentação e nos fundamentos expostos no parecer técnico da Diretoria demandante, conclui-se que a licitante habilitada, cumprem integralmente as condições estabelecidas para este quesito. Segue o resultado da análise Unidade Técnica da Diretoria demandante DMA:

LOTES	EMPRESAS	Qualificação Técnica
-------	----------	----------------------

06	BOMSUCCESSO TRANSPORTES LTDA	ATENDE
08	IC 2 INFRAESTRUTURA LTDA	NÃO ATENDE

4. CONCLUSÃO

- 4.1. Diante da análise integral da documentação apresentada pelas licitantes classificadas nos **LOTES 06 e 08** e considerando os critérios e exigências estabelecidos no **Edital Concorrência Eletrônica nº 085/2025-GOINFRA**, em estrita observância à **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis, bem como às conclusões constantes nos Pareceres Técnicos (doc. sislog nº 353132 e 357207) emitidos pela **Diretoria Demandante**, verifica-se que foram atendidos, de forma plena, todos os requisitos de habilitação exigidos.
- 4.2. A avaliação contemplou os seguintes aspectos:
- I. **Habilitação jurídica** – comprovação de constituição regular e capacidade para contratar;
 - II. **Regularidade fiscal e trabalhista** – comprovação de adimplência junto aos órgãos competentes;
 - III. **Cumprimento da legislação social** – observância às obrigações previstas na legislação pertinente;
 - IV. **Qualificação econômico-financeira** – comprovação da saúde financeira e capacidade de execução contratual;
 - V. **Qualificação técnica** – comprovação de experiência e capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, conforme aplicável.
- 4.3. Foram identificadas inconsistências, omissões ou irregularidades que comprometam a **Habilitação da Qualificação Técnica** da licitante IC 2 INFRAESTRUTURA LTDA (LOTE 08).
- 4.4. **Portanto**, com fundamento na legislação vigente e nas análises técnicas realizadas, **declara-se QUADRO DA HABILITAÇÃO dos LOTES do certame a seguir**, a qual a(s) licitante(s) se encontram apta(s) a prosseguir para as fases subsequentes do procedimento licitatório.

LOTE	EMPRESAS	RESULTADO	MOTIVO
06	BOMSUCCESSO TRANSPORTES LTDA	HABILITADA	atendimento integral do edital
08	IC 2 INFRAESTRUTURA LTDA	INABILITADA	não atendimento integral do edital

ADRIANO ROSA DE ASSIS
Agente de Contratação

5. REFERÊNCIAS

- [1] BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm. Acesso em: [14/04/2026].
- [2] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Jurídica. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-1-habilitacao-juridica/>. Acesso em: [14/04/2026].
- [3] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-3-habilitacao-fiscal-social-e-trabalhista/>. Acesso em: [14/04/2026].
- [4] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Econômico-Financeira. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-4-habilitacao-economico-financeira/>. Acesso em: [14/04/2026].
- [5] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Técnica. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-2-habilitacao-tecnica/>. Acesso em: [14/04/2026].
- [6] GOINFRA/[DIRETORIA DE MANUTENÇÃO]. [1º Parecer Técnico DMA de Diligência da Qualificação Técnica do LOTES 06 e 08 (doc. sislog nº 353132)]. [Goiânia/GO], [14/04/2026].
- [7] GOINFRA/[DIRETORIA DE MANUTENÇÃO]. [2º Parecer Técnico DMA de Habilitação da Qualificação Técnica dos LOTES 06 e 08 (doc. sislog nº 357207)]. [Goiânia/GO], [14/04/2026].
- [8] GOINFRA/EDITAL/[CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 085/2025-GOINFRA - LOTES 06 e 08].

GOIANIA, aos 14 dias do mês de abril de 2026.